



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2021**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 104, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 374/2021, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

Art. 1º O artigo 104, da Lei Complementar nº 374/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 Fica declarada de utilidade pública a "Ação Social Paroquial São João Batista".

Art. 2 Esta Lei Complementar passará a vigorar, na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Diante da alteração do nome da Ação Social Paroquial São João para Ação Social Paroquial São João Batista, conforme documentos anexos, tem-se que a alteração legislativa se mostra necessária, a fim de que seja possível atender ao seu propósito.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - PSC**